

Informe de Previdência Social

Artigo

*Do Programa Bolsa Família ao Programa
Microempreendedorismo Individual: como o MEI amplia a
proteção social dos beneficiários do PBF **

**Fábio Costa de Souza*

Nota Técnica

Resultado do RGPS de Julho / 2016

MINISTRO DA FAZENDA

Henrique de Campos Meirelles

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Marcelo Abi-Ramia Caetano

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Benedito Adalberto Brunca

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Emanuel de Araújo Dantas

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Narlon Gutierrez Nogueira

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE POLÍTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Marco Antônio Gomes Pérez

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Edvaldo Duarte Barbosa

CORPO TÉCNICO

Albamaría Paulino de Campos Abigail

Avelina Alves Lima Neta

Carolina Fernandes dos Santos

Carolina Verissimo Barbieri

Fábio Costa de Souza

Jurilza Maria Barros de Mendonça

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Fazenda - MF, de responsabilidade da Secretaria de Políticas de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério da Fazenda - MF • Secretaria de Políticas de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgep@previdencia.gov.br

DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AO PROGRAMA MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL: COMO O MEI AMPLIA A PROTEÇÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PBF¹

Fábio Costa de Souza²

INTRODUÇÃO

Criado em 2009, através da Lei Complementar nº 128/08 e inserido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/06), o Programa Microempreendedorismo Individual foi lançado para facilitar a formalização de pequenos empreendedores por conta própria, ampliando a cobertura da proteção social. Atualmente, no cadastro do Portal do Empreendedor-MEI, constam 6.568.617 inscritos.

Com o Programa Brasil sem Miséria – BSM, lançado em 2011, que tinha como foco o combate à extrema pobreza e a garantia de uma renda mínima, através do Programa Bolsa Família – PBF, o governo federal destaca o Programa Microempreendedorismo Individual como uma das estratégias de promoção a inclusão produtiva. Nesse tocante, faz-se necessária a reflexão sobre a importância da busca de informações e incentivos para o maior alcance e adesão dos beneficiários do PBF ao MEI.

Em pesquisa realizada em 2013, Moreira afirma que os beneficiários do Bolsa Família que são microempreendedores individuais têm um desejo de ascensão econômica. Pelos dados, 87% deles têm a intenção de se tornar um microempresário, o que representa subir um degrau na escala de tamanho de empresa, revelando que o Bolsa Família não leva o beneficiário a acomodação nem desestimula a produção, o contrário do que propaga o senso comum.

Este artigo faz uma breve apresentação dos marcos importantes da proteção social no país e mostra como os avanços das políticas sociais têm levado a população em situação de vulnerabilidade a progressos de desenvolvimento social.

PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A Constituição Federal de 1988 define um marco na história das políticas sociais no país ao reestruturar e ampliar os serviços de proteção social. Ao inaugurar um novo modelo de sistema de proteção social, através do conceito de Seguridade Social, o Brasil introduz conceitos e princípios inovadores nas políticas de Bem-Estar Social adotados após a promulgação da Carta Magna. Assim, a Seguridade Social compreende “um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988).

FIGURA 1

Estrutura da Seguridade Social brasileira



Imagens: Google
Elaboração do autor

Dentre todas as inovações trazidas com o estabelecimento da Seguridade Social, destacam-se quatro que são diretamente relevantes para se pensar o impacto das políticas de proteção social na redistribuição de renda: o estabelecimento de uma proteção social não contributiva, portanto baseada em solidariedade nacional; o estabelecimento da saúde enquanto direito universal; a mudança da base de financiamento para os agricultores familiar; e a vinculação do piso previdenciário ao salário mínimo. Essas mudanças representam a introdução de um novo paradigma na proteção social brasileira, que passa a se ancorar em três pilares: a política contributiva, a não contributiva e a universal. Esse conjunto de políticas contribuiu para a formação de um sistema de proteção social brasileiro mais eficiente no enfrentamento das desigualdades sociais, ainda que permaneçam algumas limitações.

No que se refere ao estabelecimento de uma proteção social não contributiva, ressalta-se o reconhecimento da Assistência Social enquanto uma política pública. Isso possibilitou o estabelecimento de ações governamentais focalizadas no combate à pobreza e à garantia de uma renda mínima, que passaram a beneficiar um público anteriormente descoberto. Pela primeira vez no Brasil surgiram programas de transferência de renda destinados à população pobre e que não exigem comprovação de incapacidade para o trabalho ou de afirmação de mérito (Jaccoud, 2009). Além disso, ficou estabelecida uma política de proteção social universal e garantida por lei, como é o exemplo da saúde.

¹ As ideias e opiniões expressas nesse artigo são de inteira responsabilidade de seu autor e não refletem, necessariamente, a posição de qualquer instituição à qual esteja vinculado.

² Psicólogo, Analista Técnico de Políticas Sociais, lotado na Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda.

Portanto, mais do que a ampliação das políticas do sistema de Seguridade Social, a Constituição Federal estabelece as bases para um amplo sistema de proteção social no país (Delgado *et al.*, 2009). Se antes da década de 1980 havia uma proteção social centrada na Previdência e restrita, no que se refere à cobertura e às bases de financiamento, após a CF/88 temos a garantia da Saúde enquanto direito universal, da Assistência Social enquanto uma política não-contributiva e da Previdência Social enquanto política contributiva. Temos, deste modo, uma proteção social mais ampla, capaz de atingir uma maior parcela da população.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Historicamente, a Assistência Social configurou-se como uma política pautada na base de favores, do clientelismo, com ações pontuais e pouco efetivas, realizadas muito mais pela sociedade e pela Igreja sob as bases da tradição e da moral, em detrimento ao Estado.

A Assistência Social adquiriu *status* de política pública a partir da Constituição Federal de 1988 e de sua regulamentação através da Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada em 1993. Este avanço só pode ser compreendido, se for contextualizado no interior da construção da Seguridade Social brasileira, o que nos remete a buscar compreender as influências dos sistemas de Proteção Social na conformação do nosso Sistema de Seguridade Social e, na afirmação da Assistência Social como integrante do mesmo.

A Constituição Federal de 1988 dedica, no capítulo da Seguridade Social, uma seção específica para a Assistência Social prevendo, inicialmente, em seu artigo 203, os destinatários deste segmento da ordem social. Já o artigo 204, não somente indica a fonte primária dos recursos que custearão tais ações, mas, sobretudo, as diretrizes a serem adotadas na política de Assistência Social. No que diz respeito às ações a serem desenvolvidas nesse setor, dois princípios contidos no artigo 204 da Constituição são inovadores e de indiscutível importância para o seu completo êxito no que se refere à descentralização político-administrativa e na participação da sociedade brasileira na discussão dos temas referentes a esta política.

O marco regulatório da Política de Assistência Social aconteceu em 07/12/1993, quando foi promulgada a Lei 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que se constituiu como ato inicial em direção à materialização do texto constitucional. A Lei trouxe, de acordo com Bonfim (2009, p. 57), mudanças nos eixos da “implementação dos direitos”, da “implementação de uma nova forma organizativa e institucional” e “a necessidade de reformulação de toda a estrutura financeira”.

A Lei Orgânica da Assistência Social estabeleceu a garantia de provisão de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência. Além disso, ampliou a proteção social com base não contributiva ao estabelecer a concessão de uma renda mínima de um salário para idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas com deficiência incapacitadas para o mercado de trabalho e para os atos da vida independente, que não tenham como prover sua subsistência ou tê-la provida pela família, através do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) pago pela Caixa Econômica Federal e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob a coordenação e avaliação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Conforme orienta a LOAS, a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade civil, através das instâncias de controle social passaram a ser implementadas, haja vista que pressupõe um sistema, através dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que viabiliza uma autonomia dos gestores nas diferentes esferas de governo e coloca o Governo Federal na coordenação da Política Nacional de Assistência Social e fiscalizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

A atenção da política de assistência está voltada desde os segmentos mais fragilizados pela pobreza, àqueles que não conseguem acesso ao mercado, seja pela limitação social, física ou etária. Assim, a atuação da política se dá para além da pobreza e volta-se para o atendimento de situações de vulnerabilidade e de risco social geradas nos campos relacionais da vida humana, aprofundando determinadas seguranças sociais. Essa característica exige o rompimento com a concepção historicamente construída de que a função assistencial deve ser emergencial, sem produzir resultados mais duradouros. Ao contrário, como política pública, ela deve ofertar as condições necessárias à redução das desigualdades sociais geradas pelas contradições do sistema capitalista, respondendo de forma racional e programática às demandas e necessidades sociais.

A assistência social se insere, nesse contexto, como uma política voltada para o atendimento de uma parcela da população que está desprovida do trabalho e das condições mínimas de sobrevivência e, ao mesmo tempo, aos incluídos no mercado de trabalho precarizado. Percebe-se, contudo, que ela não buscado trabalhar de forma efetiva com esse público, tendo em vista que a questão do desemprego e da precarização do trabalho remetem a estratégias de enfrentamento que precisam ser gestadas no âmbito de outras políticas sociais e aliadas à política econômica.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Nos últimos 15 anos, o governo brasileiro tem investido recursos orçamentários no financiamento de serviços e programas de assistência social. Com a criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2004, o Brasil colocou como meta a retirada de milhões de famílias da linha de extrema pobreza. Neste mesmo ano, o governo federal, com a finalidade de unir a gestão e execução de vários programas sociais de transferência de renda, já preexistentes, cria o Programa Bolsa Família – PBF, que tem como característica a condicionalidade como estratégia para a redução e superação das mais variadas situações de vulnerabilidade social de famílias atendidas, em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o território brasileiro.

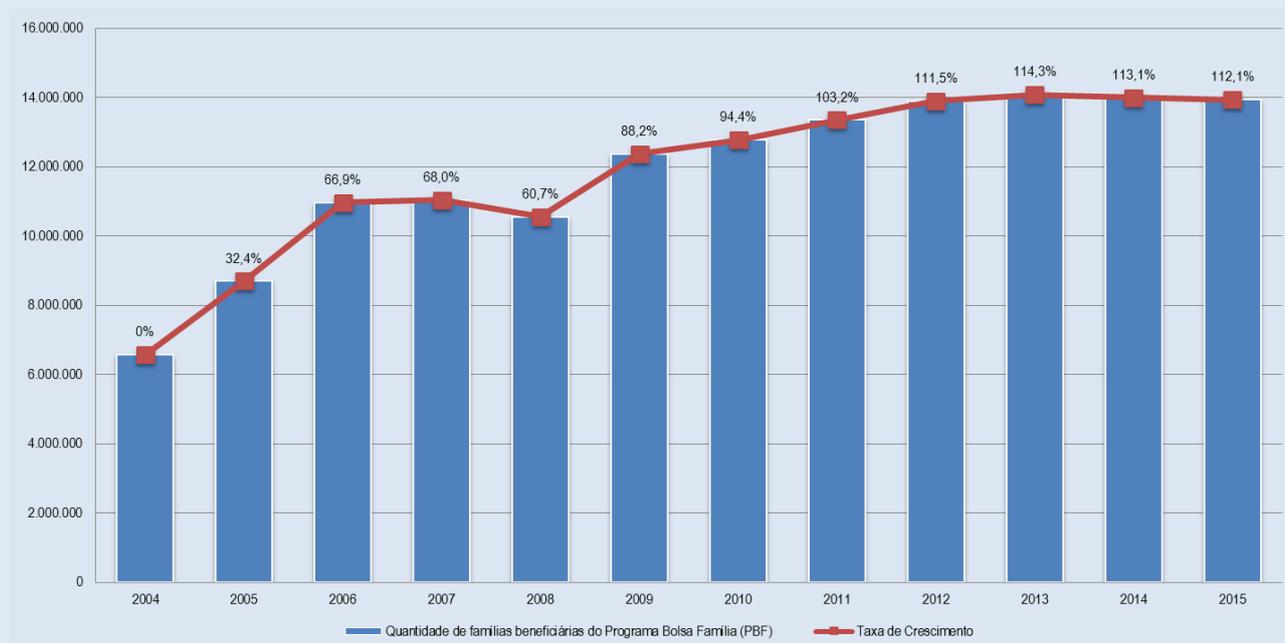
O PBF vincula a garantia de uma renda mínima ao cumprimento de condicionalidades. A preocupação do programa é garantir a segurança alimentar e boas condições de saúde e promover o acesso e a permanência das crianças e adolescentes nas escolas. Com isto, exige-se a realização de exames pré-natal para as gestantes; acompanhamento médico, atualização de vacinas e acompanhamento do peso e altura adequados das crianças de zero a seis anos; a matrícula regular e frequência de no mínimo 85% e 75% das aulas para as crianças e adolescentes, respectivamente.

Podem se beneficiar com o Programa, famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 85,00 por mês e famílias em situação de pobreza, com renda per capita entre R\$ 85,01 a R\$ 170,00 e/ou que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças e/ou adolescentes entre 0 e 17 anos.

Cadastradas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico, o Programa Bolsa Família atende hoje aproximadamente 14 milhões de famílias através do repasse de mais de R\$ 27 bilhões. Desde quando foi criado, em 2004, o número de famílias beneficiárias aumentou mais de 100%, passando de 6.571.839 para 13.936.791, conforme mostra o gráfico abaixo:

GRÁFICO 1

Evolução da Quantidade de Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)

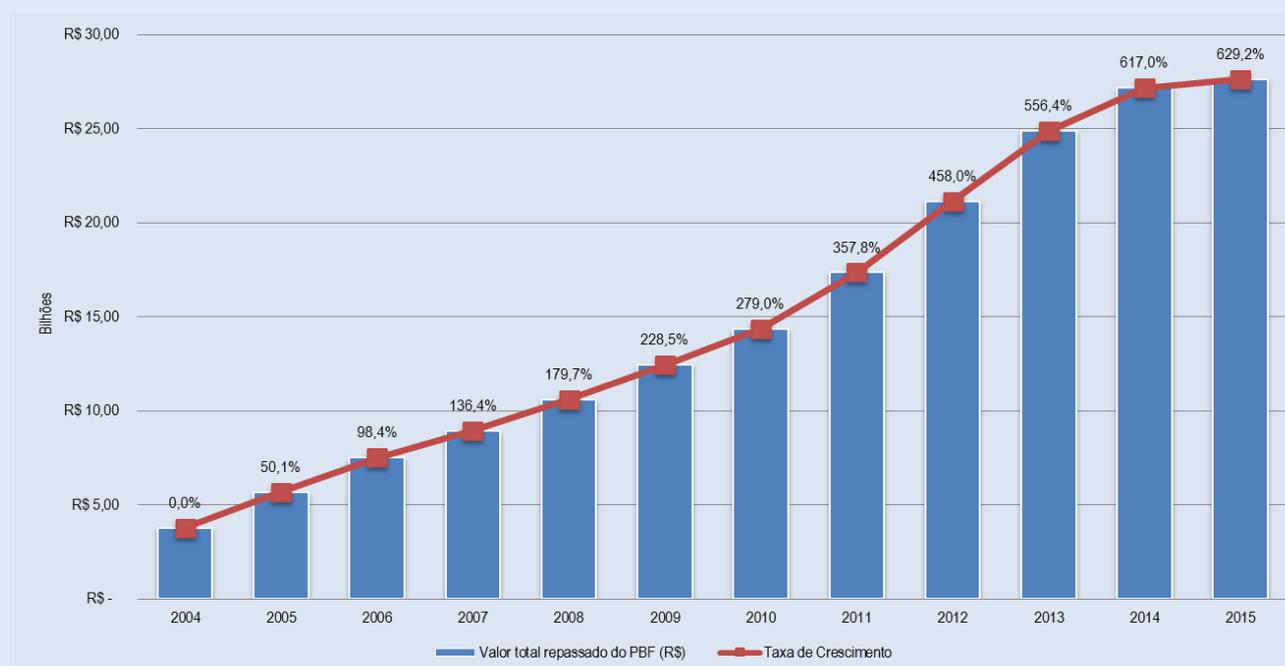


Fonte: MDSA, Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família (PBF)
Elaboração do autor.

Observa-se também que nos últimos 5 anos, o número de famílias beneficiárias quase não sofreu grandes mudanças. De 2004 a 2015 já foram investidos mais de 180 bilhões de reais no pagamento do Programa Bolsa Família, uma taxa de mais de 600% de aumento com gastos repassados pelo PBF.

GRÁFICO 2

Evolução do Valor Total Repassado ao PBF (R\$) - 2004 a 2015



Fonte: MDS, Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família (PBF)
Elaboração do autor.

Estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea, 2013) demonstraram que para cada R\$ 1,00 gasto no PBF, há um incremento de R\$ 1,78 no produto interno bruto (PIB) por meio do efeito multiplicador gerado pelo aumento de renda. O PBF também possui um baixo custo em relação ao PIB. Em 2014, o programa custou, aproximadamente, 0,5% do PIB do mesmo ano e atendeu mais de 13 milhões de famílias, segundo dados do MDS (Lima Neta, 2016).

Nos últimos anos, os impactos do PBF sobre a melhoria dos indicadores de vulnerabilidade social são bastante expressivos. Ipea (2007) e Soares et al. (2006) consideram que cerca de 10% a 20% da queda do Índice de Gini³ deve-se ao programa. Tavares et al. (2008) estimam que o beneficiário do programa responda por uma redução de 0,9 p.p. e de 1,1 p.p. na incidência de pobreza e extrema pobreza. Marques (2005) ressalta a importância do Bolsa Família para as atividades econômicas de municípios menos desenvolvidos. Resende (2006) revela o aumento de bem-estar dos beneficiários, principalmente por conta do aumento de gastos com alimentos, vestuário, educação e artigos de higiene.

Com vistas a combater a extrema pobreza, o governo federal lançou em 2011, o Plano Brasil sem Miséria, que tinha como foco a população com renda mensal per capita inferior a R\$ 70. Além da transferência de renda, por meio do PBF e outros programas, e de acesso a serviços públicos, o plano visava promover a inclusão produtiva. Os programas e sistemas operacionais do Bolsa Família foram fundamentais para o lançamento e a ligação de políticas complementares de assistência social sob o guarda-chuva do Plano Brasil sem Miséria – BSM. A expansão da rede de Centros de Referência de Assistência Social promoveu ainda mais a integração das ações de política social e ampliou o apoio e os serviços disponíveis.

As abordagens adaptadas nas áreas urbanas e rurais foram diferenciadas, dada a heterogeneidade nas suas atividades econômicas. Nas áreas urbanas, as abordagens focam na capacitação (por meio de 40% das vagas do Pronatec destinadas à população pobre) e no apoio aos microempreendedores (por meio de incentivos à formalização e a programas de microcrédito). Já nas áreas rurais, as abordagens focalizam intervenções integradas de apoio à agricultura familiar. A inclusão produtiva rural se concentra na agricultura familiar e inclui três tipos de apoio: (a) microcrédito e subsídios a fim de aumentar a produção agrícola, (b) assistência técnica e (c) melhor acesso ao mercado por meio de compras públicas e cadeias produtivas de natureza privada.

A melhoria da inclusão produtiva nas áreas urbanas envolve o fortalecimento e a diversificação dos programas para além da formação e uma ligação maior entre a assistência social e os serviços de intermediação de emprego e apoio ao empreendedorismo. Já a inclusão produtiva nas áreas rurais aumentaria a qualidade e a eficiência do modelo atual de expansão da cobertura dos programas existentes de desenvolvimento agrícola e outros programas de desenvolvimento rural destinados aos pobres (Silva et al., 2015).

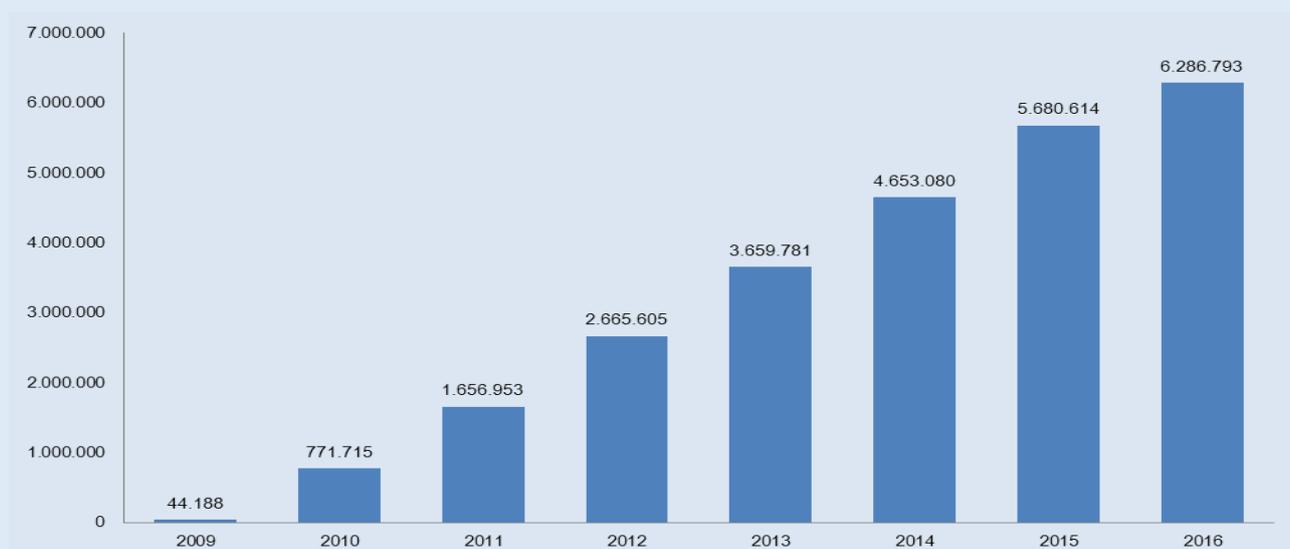
Dentre as estratégias de combate à pobreza e inclusão produtiva nas áreas urbanas, o governo concentrou-se na formação e incentivo ao microcrédito. O programa Microempreendedorismo Individual (MEI) foi concebido para facilitar a formalização de pequenos negócios e reduzir a burocracia referente à abertura e à manutenção de um pequeno negócio formal, diminuindo os impostos e as contribuições, promovendo uma maior cobertura da proteção social, com foco na potencialidade de expansão e criação de empregos formais.

PROGRAMA MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL

Uma pesquisa, elaborada pelo Sebrae em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2011, sobre o perfil do empreendedor individual, revelou que em 31 de julho de 2011, já havia mais 102 mil MEIs beneficiários do PBF, o que representava 7,3% do total de MEIs à época. Desde quando foi criado, em 2009, a figura jurídica do microempreendedor individual (MEI), o número de trabalhadores que ingressam no mercado formal através do empreendedorismo tem aumentado vertiginosamente. A cada ano, 1 milhão de novos brasileiros tem optado por se tornar MEI.

GRÁFICO 3

Evolução Total do Número de Microempreendedores Individuais – 2009 a 2016



Fonte: SEBRAE, julho de 2016
Elaboração do autor.

³ O Índice de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda de um determinado grupo.

Ao sair da informalidade, o empreendedor individual passa a ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e é incorporado ao sistema de proteção social através da inclusão previdenciária, contribuindo para a formalidade e o fortalecimento do microempreendedorismo. Segundo informações do Sebrae, o trabalhador conhecido como informal, ao tornar-se um Microempreendedor Individual legalizado e tendo um CNPJ, adquire facilidades na abertura de conta bancária, crédito facilitado, juros mais baixos e na emissão de notas fiscais.

É necessário para se inscrever como um microempreendedor individual um faturamento anual de até R\$ 81 mil ou mensal de até R\$ 5 mil, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter no máximo um empregado contratado que receba um salário-mínimo ou o piso da categoria. O MEI está enquadrado no Simples Nacional e é isento de tributos federais, com isto, o microempreendedor individual é dispensado de declarar imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL. Ele tem como despesas somente o pagamento mensal, que corresponde a R\$ 45 (Comércio ou Indústria), R\$ 49 (prestação de Serviços) ou R\$ 50 (Comércio e Serviços).

O cálculo corresponde a 5% do salário mínimo, a título da Contribuição para a Seguridade Social, mais R\$ 1 de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou R\$ 5 de Imposto sobre Serviços (ISS). Como obrigação tributária acessória, o MEI deve realizar Declaração Anual do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI junto à Receita Federal.

O modelo de desenvolvimento adotado pelo governo brasileiro, desde 2003, vem combinando crescimento econômico sustentado com geração de empregos, distribuição de renda e inclusão social. A expansão da proteção social decorreu não apenas da expansão do mercado formal de trabalho como também para o trabalhador autônomo por meio de ações de inclusão previdenciária como o Plano Simplificado, o Microempreendedor Individual (MEI) e o seguro facultativo de baixa renda.

O empreendedorismo individual aparece no discurso de autoridades e de formadores de opinião como um importante instrumento de inclusão produtiva e de desenvolvimento social. As modalidades de trabalho autônomo ou trabalho por conta própria foram no passado, e continuam sendo, a condição profissional ou ocupacional de muitos brasileiros. A vantagem imediata do registro na condição de MEI é a saída da informalidade, o que permite pleitear o CNPJ e o ingresso no sistema de proteção social. E um dos objetivos do Plano BSM é a inclusão produtiva por meio da formalização dos trabalhadores autônomos beneficiários do referido programa e do apoio aos que já estão formalizados.

Um fato relevante é o percentual de desempregados que se tornou empreendedor individual entre os beneficiários do PBF: se, no universo total de MEI, 12% estavam desempregados, entre os MEI/PBF, o montante representava 23% (quase o dobro). Agregando alguns dados, apenas 9% desse contingente estavam incluídos nesse programa antes de se tornarem empreendedores individuais. Porém, os resultados insinuam que o empreendedorismo, mais especificamente a instituição da figura do MEI, teria favorecido a visualização de oportunidades para a emancipação em relação a esses programas sociais. Observa-se certo otimismo na avaliação de que o BF, ao assegurar um patamar de renda aos seus beneficiários, garantiu as condições mínimas para o início de uma atividade empreendedora (Sebrae, 2012).

As pesquisas do Sebrae, entre os anos de 2011 e 2013, identificaram o perfil do MEI beneficiário do Bolsa Família: jovem, pouco escolarizado, chefe de família, residente nos grandes centros urbanos da Região Nordeste; já era um empreendedor informal em atividades de baixo valor agregado, mas com expectativa de crescer, ou estava desempregado antes de se formalizar. No entanto, a adesão à formalização ainda é baixa nesse segmento, sinalizando que as potencialidades da institucionalidade específica do MEI como ferramenta de inclusão social dependem de ações direcionadas a esse público em condições socioeconômicas mais vulneráveis, em especial os de baixa escolaridade, com mais dificuldades de acesso às informações e aos conhecimentos específicos de gestão. A falta de estudos específicos dificulta o rastreamento da base de motivações, valores e experiências que explicam a passagem da dependência do benefício para o autoemprego. E mais: as carências e deficiências relativas ao apoio institucional podem ser mais incisivas como entraves à cultura do empreendedorismo (informal e formal) entre os beneficiários do Bolsa Família do que a influência de mentalidades modeladas pela suposta cultura da dependência dos benefícios, o mote de grande parte das críticas dirigidas a esse tipo de programa redistributivo (Macdonald, 1996).

No caso dos MEI-PBF, as dúvidas quanto aos impactos das atividades empreendedoras formais na elevação dos rendimentos e/ou na precarização das relações de trabalho exigem um acompanhamento sistemático e mais rigoroso (Corseuil; Nerl; Ulyssea, 2013). Pairam dúvidas quanto ao fato de estar sendo o MEI um instrumento de precarização do mercado de trabalho ao facilitar a substituição do contrato de trabalho sob o regime salarial pelo contrato de prestação de serviço, uma tendência anunciada por grande parte da literatura acadêmica, versada sobre os impactos da reestruturação produtiva no mercado de trabalho. No período de 2006 a 2010, o cruzamento entre as bases de dados do cadastro de MEI e da RAIS revelou que metade dos MEI estava na condição de empregado formal em pelo menos um dos anos desse interstício e a outra metade provinha do mercado informal (Nogueira; Oliveira, 2013).

Finalizando o comentário sobre os indicadores referentes a um breve período, não é demasiado reiterar a dificuldade de análises mais generalizantes a respeito do segmento, comprovada tanto na exploração das variáveis quantitativas quanto das qualitativas. Nesse caso, trata-se de um contingente bastante heterogêneo em muitos aspectos, sobretudo pelas imagens de suas atividades construídas a partir de um repertório de signos que valora, classifica, aproxima, distânciava e polariza o empresário e o trabalhador assalariado; o trabalhador em geral e o trabalhador assalariado; o formal e o informal. Enquadrados em uma lista com quase 500 ocupações, os empreendedores individuais desempenham algumas atividades cujas representações estão mais próximas do empresariado, como o comércio de roupa de confecção, o qual responde pela maior parte das adesões ao MEI. Porém, muitas dessas ocupações, como “construção de muros e paredes”, sempre suscitaram imagens de “trabalho duro” e pouco valorizado socialmente; outras, como ambulantes, doceiras, pipoqueiros, manicures, tradicionalmente estiveram associadas aos “bicos”, instabilidade e informalidade.

PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O MEI tem direito aos benefícios previdenciários, como salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e pensão. Para optar pela alíquota de 5%, o MEI deverá renunciar ao benefício da aposentadoria por tempo de

contribuição. Dessa forma, poderá se aposentar somente por idade, modalidade na qual o benefício pago é de um salário mínimo. Para aqueles que optarem por se aposentar por tempo de contribuição é de 20% sobre o piso de contribuição em vigor.

Os beneficiários do Bolsa Família podem iniciar trabalho por conta própria como MEI que não perdem o benefício, exceto se a renda da família passar a ser superior que a máxima exigida pelo programa (até R\$75 ou R\$154 por pessoa). O MEI que possui renda mensal dentro do limite para cadastro no programa, também pode incluir sua família no benefício, basta comprovar os ganhos mensais. O Microempreendedor Individual formalizado, e também sua família, adquire uma série de benefícios previdenciários conforme elencando abaixo, segundo a carência de tempo correspondente ao tempo de contribuição:

Para o empreendedor:

- Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65, com tempo mínimo de contribuição de 180 meses;
- Aposentadoria por invalidez: 12 meses de contribuição;
- Auxílio doença: 12 meses de contribuição;
- Salário-maternidade: são necessários 10 meses de contribuição.

Para a família:

- Pensão por morte: 24 meses de contribuição;
- Auxílio reclusão: 24 meses de contribuição;

Vale salientar que se a contribuição do MEI se der com base em um salário mínimo, qualquer benefício que ele vier a ter direito também se dará com base em um salário. O período contribuído como Microempreendedor Individual para a Previdência Social será somado ao tempo de contribuição antes da formalização. Os anos de contribuição devidamente recolhidos são contabilizados para concessão de benefício para o MEI, exceto para aposentadoria por tempo de contribuição ou Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. Caso o empreendedor queira que o período contribuído antes da formalização como MEI seja computado para efeito de aposentadoria por tempo de contribuição e para CTC, deverá complementar o período que foi contribuído como MEI.

A Previdência Social está fundamentada na solidariedade ao se organizar sob o regime de repartição simples que se dá pela cobrança de contribuição das pessoas que estão em atividade para o financiamento das aposentadorias e pensões daqueles que já estão aposentados. Esse regime propõe um pacto direto entre gerações, pois os trabalhadores ativos pagam os benefícios dos inativos, enquanto o pagamento dos seus próprios benefícios dependerá dos novos trabalhadores que ingressarem no sistema previdenciário mantendo um pacto intergeracional. Nesse caso o MEI estaria contribuindo para que outros tenham benefícios tal como ele tem. O MEI é um segurado obrigatório da Previdência Social. A partir do momento que inicia a atividade fica obrigado a contribuir, esteja aposentado ou não.

Ao se formalizar, o MEI precisa saber que alguns benefícios que já estão sendo exercidos podem ser suspensos, como é o caso do seguro desemprego, que é pago para as pessoas que estão sem ocupação, já que ao se tornar MEI, a pessoa passa a ter uma ocupação e um meio de renda. Por esse motivo, o beneficiário de seguro-desemprego que se formalizar como MEI não será mais considerado como desempregado, portanto não fará jus ao seguro-desemprego, tendo o benefício suspenso imediatamente.

O registro como MEI não causa a perda automática do benefício do Programa Bolsa Família. Todavia, o Programa Bolsa Família estabelece requisitos próprios quanto à renda familiar, que deverão ser observados. Caso um benefício do Programa Bolsa Família (PBF) tenha aumentado sua renda familiar, a perda do benefício não é imediata. Sua família continuará recebendo normalmente até a próxima atualização cadastral. A atualização das informações no Cadastro Único é obrigatória para as famílias que recebem o benefício do Programa e deve ser feita, no mínimo, a cada dois anos. Não atualizar os dados pode levar ao cancelamento do benefício.

CONCLUSÃO

Diante do cenário atual em que a evidência de que o Programa Bolsa Família nos últimos anos corroborou para redução da pobreza e distribuição de renda no país é que se faz importante salientar as estratégias do governo federal adotadas para a erradicação das vulnerabilidades sociais e a diminuição das desigualdades.

Mas para que o Brasil continue a ampliar a proteção social de seus cidadãos e para que a entrada de beneficiários do Bolsa Família no Programa Microempreendedor Individual continue sendo uma das portas de saída do PBF é necessário que governo, instituições e sociedade civil unam esforços na realização de campanhas contínuas de divulgação e sensibilização que fomentem a formalização dos trabalhadores, voltadas principalmente aos mais pobres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal.

DELGADO et al. Seguridade social: redefinindo o alcance da cidadania. In: **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Vinte anos da Constituição Federal. Brasília: Ipea, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: Ipea, 2007.

JACCOUD, L. **Pobres, pobreza e cidadania: os desafios recentes da proteção social**. Brasília: Ipea, 2009. (Texto para Discussão nº1373)

LIMA NETA, A. A. Considerações sobre o Benefício Assistencial de Prestação Continuada- BPC. In: **Informe de Previdência Social**. vol 3, nº 06. Brasília: Junho de 2016.

MARQUES, R. M. A importância do Bolsa Família nos municípios brasileiros. **Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate**. Brasília, MDS, n.1, 2005.

MOREIRA, R. F. C. Empreendedorismo e inclusão produtiva: uma análise de perfil do microempreendedor individual beneficiário do Programa Bolsa Família in **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior**, nº 25, Ipea, 2013. p.19-29.

RESENDE. **Avaliando resultados de um programa de transferência de renda: o impacto do Bolsa-Família sobre os gastos das famílias brasileiras**, 2006. 115f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

SILVA, J.; ALMEIDA, R.; Strokova, V. **Sustaining Employment and Wage Gains in Brazil: A Skills and Jobs Agenda**. Washington, DC: World Bank, 2015.

SOARES, F.; SOARES, S.; MEDEIROS, M.; OSÓRIO, R. **Programas de transferência de renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade**. Brasília: Ipea, 2006. (Texto para discussão, n. 1228).

TAVARES, P. A.; PAZELLO, E. T.; FERNANDES, R.; CANELO, R. S. **Uma avaliação do Programa Bolsa Família: focalização e impacto na distribuição de renda e pobreza**. Ribeirão Preto [s.n.], 2008, Mimeografado.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGOSTO / 2016

Necessidade de Financiamento (INPC de Jul/2016) - Em R\$ bilhões	
No mês (Jul/2016)	R\$ 11,82
Acumulado em 2016	R\$ 73,61
Últimos 12 meses	R\$ 123,73

RESULTADO DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em julho de 2016, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação COMPREV, foi de R\$ 26,8 bilhões, registrando queda de 4,3% (-R\$ 1,2 bilhão) em relação a junho de 2016 e diminuição de 10,8% (-R\$ 3,2 bilhões) frente a julho de 2015. Já a arrecadação líquida rural foi de R\$ 681,9 milhões, evidenciando uma queda de 1,4% (-R\$ 9,5 milhões), em relação a junho de 2016, porém aumento de 6,2% (+R\$ 39,5 milhões) quando comparada a julho de 2015.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 30,7 bilhões, em julho de 2016, mostrando uma leve diminuição de 0,4% (-R\$ 123,7 milhões) em relação a junho de 2016 e aumento de 7,5% (+R\$ 2,1 bilhões), entre julho de 2016 e o mês correspondente de 2015. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 8,6 bilhões, em julho de 2016, um pouco menor que junho deste ano, 0,4% (-R\$ 38,4 milhões) e, quando comparada ao mês correspondente de 2015, registrou aumento de 3,2% (+R\$ 268,9 milhões), conforme se pode observar na Tabela 1.

Em julho de 2016, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento de R\$ 3,9 bilhões e R\$ 7,9 bilhões, respectivamente. A exemplo dos meses anteriores deste ano, quando comparados aos respectivos meses do ano de 2015, observa-se que a clientela urbana sai da condição de superávit, também em julho de 2015, para déficit, em julho de 2016, embora nesse período a despesa já estivesse muito próxima da arrecadação. Já a clientela rural mantém sua histórica situação de déficit, com crescimento de 3,0% em relação a julho de 2015.

TABELA 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2015 e 2016) – Resultado de Julho – em R\$ milhões de Jul/2016 – INPC

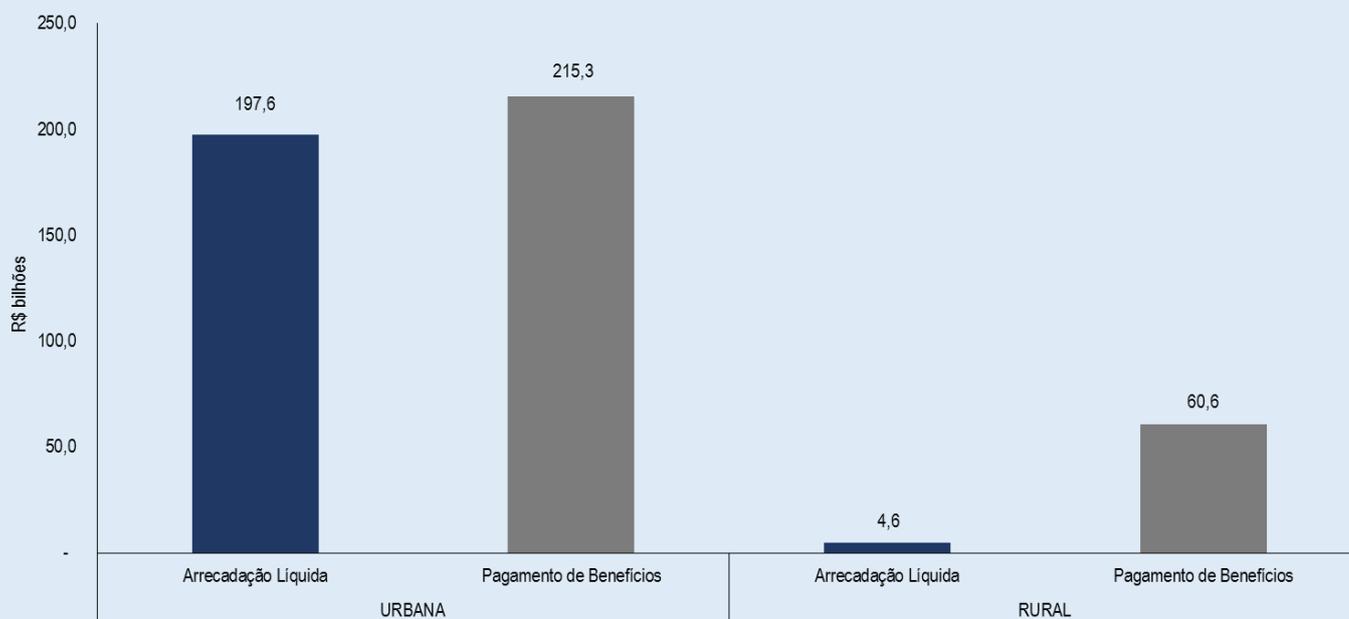
Item	jul/15	jun/16	jul/16	Var. %	Var. %	Acumulado (Jan a Jul)		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2015	2016	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2)	30.668,0	28.670,4	27.468,4	(4,2)	(10,4)	218.211,8	202.246,9	(7,3)
1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total	30.025,6	27.978,9	26.786,5	(4,3)	(10,8)	213.787,7	197.607,1	(7,6)
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	27.777,8	26.728,1	25.655,6	(4,0)	(7,6)	196.474,7	184.907,3	(5,9)
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	2.246,0	1.250,8	1.130,9	(9,6)	(49,6)	17.303,5	12.698,4	(26,6)
1.1.3 Comprev	1,8	-	-	-	(100,0)	9,5	1,4	(85,4)
1.2 Arrecadação Líquida Rural	642,4	691,5	681,9	(1,4)	6,2	4.424,1	4.639,8	4,9
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)	36.881,7	39.448,7	39.286,6	(0,4)	6,5	262.485,4	275.857,6	5,1
2.1 Benefícios Previdenciários	36.082,3	38.669,5	38.166,3	(1,3)	5,8	257.360,7	270.136,5	5,0
2.1.1 Urbano	27.940,2	30.197,1	29.794,4	(1,3)	6,6	199.365,2	210.543,7	5,6
2.1.2 Rural	8.142,1	8.472,5	8.371,9	(1,2)	2,8	57.995,5	59.592,9	2,8
2.2 Passivo Judicial	696,0	611,5	894,5	46,3	28,5	4.088,9	4.462,1	9,1
2.2.1 Urbano	539,0	477,5	698,3	46,2	29,6	3.166,4	3.475,4	9,8
2.2.2 Rural	157,1	134,0	196,2	46,4	24,9	922,5	986,7	7,0
2.3 Comprev	103,4	167,6	225,8	34,7	118,4	1.035,8	1.258,9	21,5
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(6.213,7)	(10.778,3)	(11.818,2)	9,6	90,2	(44.273,6)	(73.610,7)	66,3
3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	1.443,1	(2.863,3)	(3.932,0)	37,3	(372,5)	10.220,3	(17.670,9)	(272,9)
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(7.656,8)	(7.915,0)	(7.886,2)	(0,4)	3,0	(54.493,9)	(55.939,7)	2,7

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)
Elaboração: SPPS/MF

De janeiro a julho de 2016, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação Comprev) totalizou R\$ 197,6 bilhões, portanto, sofreu uma redução de 7,6% (-R\$ 16,2 bilhões) em relação ao mesmo período de 2015. Já a arrecadação rural registrou R\$ 4,6 bilhões, crescimento de 4,9% (+R\$ 215,7 milhões) nessa mesma comparação. Nesse período, a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foi de R\$ 215,3 bilhões e R\$ 60,6 bilhões, nessa ordem, ou seja, cresceu 5,8% (+R\$ 11,7 bilhões) no meio urbano e apenas 2,8% (+R\$ 1,7 bilhão) no meio rural. Observa-se que o contexto de recessão econômica, com reflexo direto na queda de postos de trabalho formais, tem afetado principalmente a clientela urbana da Previdência Social, ampliando, de modo considerável, a necessidade de financiamento do regime, como um todo.

GRÁFICO 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Julho - R\$ bilhões de Jul/2016 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)
Elaboração: SPPS/MF

No acumulado de 2016, o meio urbano registrou um déficit de R\$ 17,7 bilhões, saindo da condição de superavitário, com registro de R\$ 10,2 bilhões, em julho de 2015, para deficitário no mesmo período de 2016. Já no meio rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 55,9 bilhões, 2,7% (+R\$ 1,4 bilhão) a mais que o valor registrado no mesmo período de 2015. Observa-se que, embora, a arrecadação rural seja baixa, por conta da política do segurado especial rural, a taxa de crescimento dela é maior, em termos percentuais, que o crescimento da despesa com benefícios rurais.

Destaca-se ainda que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da relevante política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL

A arrecadação líquida da Previdência Social, em julho de 2016, foi de R\$ 27,5 bilhões, evidenciando uma queda de 4,2% (-R\$ 1,2 bilhão) frente a junho de 2016 e recuo de 10,4% (-R\$ 3,2 bilhões), quando comparada ao mesmo mês de 2015. As despesas com benefícios previdenciários, em julho de 2016, foram de R\$ 39,3 bilhões, registrando uma leve diminuição de 0,4% (-R\$ 162,1 milhões) em relação a junho de 2016 e aumento de 6,5% (+R\$ 2,4 bilhões), na comparação com o mês correspondente de 2015, o que resultou numa necessidade de financiamento, em julho de 2016, de R\$ 11,8 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

TABELA 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Jul/2015, Jun/2016 e Jul/2016 – Valores em R\$ milhões de Jul/2016 – INPC

	Jul/15	Jun/16	Jul/16	Var. %	Var. %	Acumulado (Jan a Jul)		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C/B)	(C/A)	2015	2016	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	30.668,0	28.670,4	27.468,4	(4,2)	(10,4)	218.211,8	202.246,9	(7,3)
1.1. Receitas Correntes	30.758,1	29.582,6	29.197,5	(1,3)	(5,1)	219.953,8	207.651,5	(5,6)
Pessoa Física	1.148,7	904,9	903,9	(0,1)	(21,3)	8.518,7	6.301,0	(26,0)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.491,1	1.405,0	1.395,3	(0,7)	(6,4)	10.430,8	9.837,9	(5,7)
SIMPLES - Repasse STN	2.996,4	2.799,2	2.801,1	0,1	(6,5)	21.529,7	19.835,9	(7,9)
Empresas em Geral	17.322,4	16.892,4	16.656,1	(1,4)	(3,8)	124.302,4	119.931,7	(3,5)
Setores Desonerados - DARF	1.640,9	1.295,5	1.299,2	0,3	(20,8)	11.857,8	9.048,3	(23,7)
Entidades Filantrópicas	253,0	249,4	254,5	2,1	0,6	1.824,8	1.793,3	(1,7)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	2.256,4	2.123,6	2.039,9	(3,9)	(9,6)	15.611,0	14.302,7	(8,4)
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	661,4	627,0	615,1	(1,9)	(7,0)	4.831,2	4.329,5	(10,4)
Clubes de Futebol	10,5	17,1	14,1	(17,3)	34,5	96,5	152,5	58,1
Comercialização da Produção Rural	446,2	502,7	493,9	(1,8)	10,7	2.962,4	3.284,6	10,9
Retenção (11%)	2.072,9	1.898,0	1.892,7	(0,3)	(8,7)	14.668,0	13.140,3	(10,4)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	278,1	384,2	369,0	(4,0)	32,7	1.992,0	2.213,0	11,1
Outras Receitas	180,1	483,4	462,5	(4,3)	156,7	1.328,4	3.480,8	162,0
1.2. Recuperação de Créditos	942,0	827,1	100,9	(87,8)	(89,3)	6.657,4	5.478,8	(17,7)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	1,8	-	-	-	(100,0)	9,5	1,4	(85,4)
Arrecadação / Lei 11.941/09	218,7	185,3	624,7	237,1	185,6	1.633,4	1.745,1	6,8
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	8,3	9,1	9,5	4,4	15,0	66,9	83,2	24,4
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	1,2	1,2	3,5	191,8	189,5	18,1	10,7	(40,9)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	76,6	(12,3)	(1.210,8)	9.706,2	(1.680,1)	650,5	(989,0)	(252,0)
Débitos	52,1	39,1	35,5	(9,2)	(31,9)	358,6	371,5	3,6
Parcelamentos Convencionais	583,3	604,8	638,6	5,6	9,5	3.920,5	4.255,9	8,6
1.3. Restituições de Contribuições	(27,2)	(12,4)	(14,1)	13,2	(48,3)	(266,6)	(178,3)	(33,1)
1.4. Transferências a Terceiros	(3.250,9)	(2.977,7)	(2.946,8)	(1,0)	(9,4)	(25.436,3)	(23.403,4)	(8,0)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	2.246,0	1.250,8	1.130,9	(9,6)	(49,6)	17.303,5	12.698,4	(26,6)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	36.881,7	39.448,7	39.286,6	(0,4)	6,5	262.485,4	275.857,6	5,1
Pagos pelo INSS	36.185,7	38.837,1	38.392,2	(1,1)	6,1	258.396,5	271.395,5	5,0
Sentenças Judiciais - TRF	696,0	611,5	894,5	46,3	28,5	4.088,9	4.462,1	9,1
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(6.213,7)	(10.778,3)	(11.818,2)	9,6	90,2	(44.273,6)	(73.610,7)	66,3

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPPS/MF

Nota: Ver conceitos de rubricas em Anexo II.

No acumulado de janeiro a julho de 2016, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 202,2 bilhões e R\$ 275,9 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 73,6 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2015, a arrecadação líquida diminuiu 7,3% (-R\$ 16,0 bilhões) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 2,1% (+R\$ 13,4 bilhões). A queda na arrecadação, fruto da crise na economia, com consequente crescimento do desemprego, é o principal fator do aumento da necessidade de financiamento do RGPS. Já a despesa com pagamento de benefícios tem se mantido em igual patamar registrado em anos anteriores, para o mesmo período.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2016, que em julho determinou o valor recebido por 66,6% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2016, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

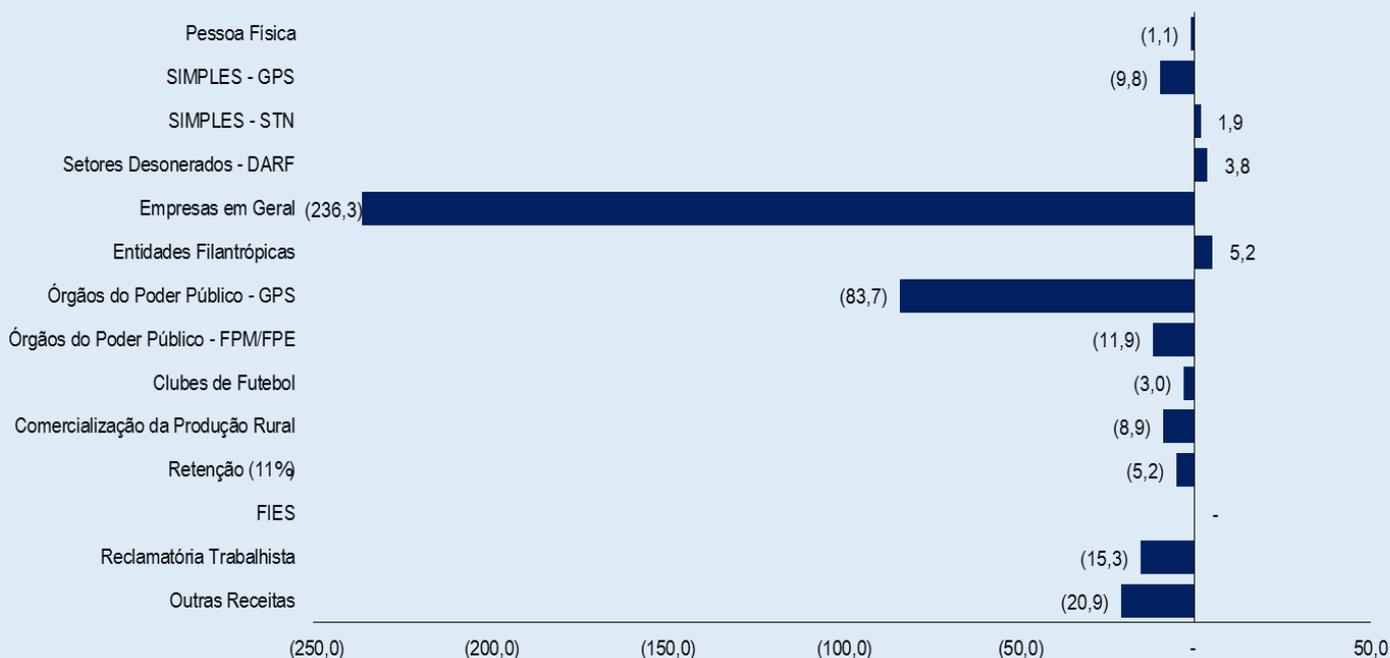
RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

As receitas correntes somaram R\$ 29,2 bilhões, em julho de 2016, registrando queda de 1,3% (-R\$ 385,1 milhões), frente ao mês de junho de 2016 e diminuição de R\$ 5,1% (-R\$ 1,6 bilhão), quando comparadas ao valor de julho de 2015. A queda observada em relação ao mês anterior

foi sentida em quase toda rubrica, com destaque para Empresas em Geral (-R\$ 236,3 milhões), Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS e Retenção FPM/FPE, que diminuíram R\$ 83,7 milhões e R\$ 11,9 milhões, respectivamente, como mostra o gráfico 2.

GRÁFICO 2

Variação das Receitas Correntes (julho) de 2016 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Julho/2016 (INPC)

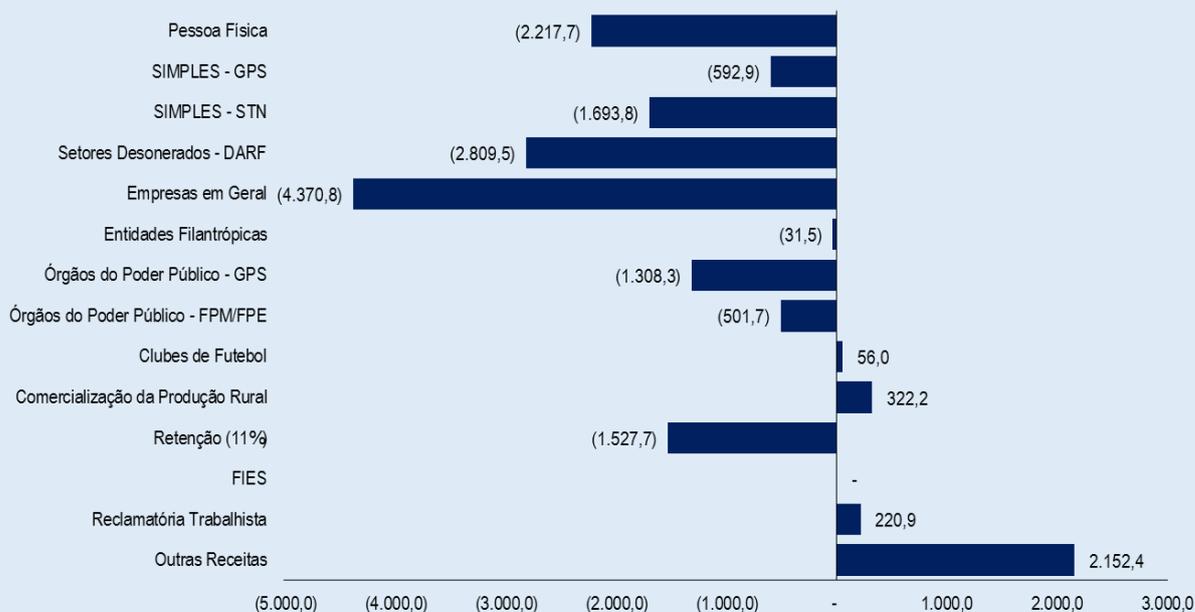


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)
Elaboração: SPPS/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2016, as receitas correntes somaram R\$ 207,7 bilhões, 5,6% (-R\$ 12,3 bilhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2015. Cabe destacar que quase todas as rubricas tiveram queda em relação ao acumulado do mesmo período de 2015. Esse recuo foi em decorrência, principalmente, do resultado negativo das rubricas Empresas em Geral, que caiu 3,5% (-R\$ 4,4 bilhões), Empresas Optantes pelo SIMPLES (Recolhimento em GPS e Repasse da STN) que tiveram queda de 7,2% (-R\$ 2,3 bilhões) e da rubrica Setores Desonerados-DARF, com declínio de 23,7% (-R\$ 2,8 bilhões).

GRÁFICO 3

Variação das Receitas Correntes (janeiro a julho) de 2016 em relação a 2015 - Em R\$ milhões de Julho/2016 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)
Elaboração: SPPS/MF

A queda de arrecadação, especialmente observada nas receitas correntes, que guardam estreita vinculação com o mercado de trabalho, é consequência do fraco desempenho da economia, com reflexo no nível de emprego formal do país. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho do mês de junho.

MERCADO DE TRABALHO (Junho 2016)

De acordo com CAGED, em junho de 2016, verificou-se uma redução de 91.032 postos de trabalho, equivalente ao declínio de 0,23% em relação ao estoque do mês anterior. O saldo no mês de junho foi oriundo de 1.204.763 admissões e 1.295.795 desligamentos. No acumulado do ano, verificou-se declínio de 1,34%, correspondendo à perda de 531.765 postos de trabalho. Nos últimos doze meses, o recuo foi da ordem de 1.765.024 postos de trabalho, representando uma variação de negativa de 4,31%. O estoque de emprego para o mês de junho de 2016 é da ordem de 39.161.285 trabalhadores com carteira de trabalho assinada. Em termos setoriais, os dados revelam que dos oito setores de atividade econômica dois apresentaram saldo de emprego formal positivo. A Agricultura, por motivos sazonais, evidenciou desempenho positivo (+38.630 postos ou +2,41%). Em seguida, Administração Pública registrou a geração de +790 postos trabalho ou +0,09%, resultado superior ao mesmo mês do ano passado (-704 postos). Dentre os demais setores os que registraram as maiores perdas de emprego foram: Serviços (-42.678 ou -0,25%), Indústria de Transformação (-31.102 postos ou -0,41%), Construção Civil (-28.149 postos ou -1,09%) e Comércio (-26.787 ou -0,30%). O emprego no conjunto das nove Áreas Metropolitanas registrou redução de 0,39%, ou perda de 60.751 postos de trabalho. Esse resultado foi oriundo da queda do nível de emprego em todas as áreas metropolitanas, principalmente em São Paulo (-21.267 postos ou -0,33%), no Rio de Janeiro (-12.385 postos ou -0,45%) e em Belo Horizonte (-6.467 postos ou -0,45%). No Interior desses aglomerados urbanos, o emprego registrou queda da ordem de -12.693 postos. Os Interiores dos estados desses aglomerados urbanos que mais perderam empregos foram: São Paulo (-20.682 postos ou -0,35%) e Rio Grande do Sul (-6.881 postos ou -0,46%). Em contrapartida, merece destaque o desempenho no interior dos aglomerados: em Minas Gerais (+11.034 postos ou +0,42%), em Pernambuco (+1.446 postos ou 0,34%) e no Ceará (+834 postos ou +0,27%).

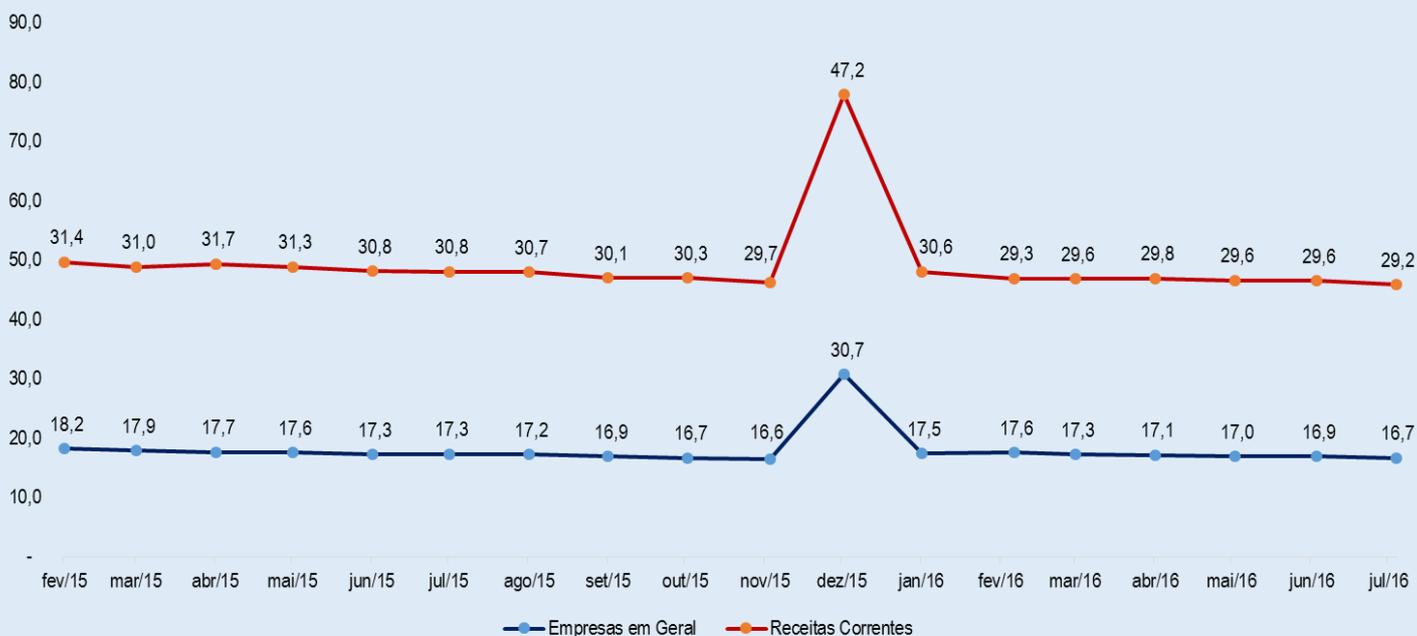
Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD/IBGE, no 2º trimestre de 2016, a taxa de desocupação, no Brasil, foi estimada em 11,3%. Esta estimativa apresentou aumento de 0,4 ponto percentual na comparação com o 1º trimestre de 2016 (10,9%) e alta de 3,0 pontos percentuais frente ao 2º trimestre de 2015 (8,3%). Também no confronto anual, houve crescimento desse indicador em todas as Grandes Regiões: Norte (de 8,5% para 11,2%), Nordeste (de 10,3% para 13,2%), Sudeste (de 8,3% para 11,7%), Sul (de 5,5% para 8,0%) e Centro-Oeste (de 7,4% para 9,7%). A Região Nordeste permanece registrando a maior taxa de desocupação dentre todas as regiões. A taxa de desocupação dos jovens de 18 a 24 anos de idade, 24,5%, continuou a apresentar patamar superior ao estimado para a taxa média total. Este comportamento foi verificado tanto para o Brasil, quanto para cada uma das cinco Grandes Regiões, onde a taxa oscilou entre 17,3% no Sul e 28,4% no Nordeste. Já nos grupos de pessoas de 25 a 39 e de 40 a 59 anos de idade, no Brasil, este indicador foi de 10,4% e 6,3%, respectivamente. O indicador que mede a parcela da população ocupada em relação à população em idade de trabalhar (nível da ocupação) foi estimado em 54,6% no 2º trimestre de 2016 no Brasil, permanecendo estável frente ao trimestre anterior (54,7%) e queda de 1,6 ponto percentual em relação ao 2º trimestre de 2015 (56,2%). No 2º trimestre de 2016, as regiões que apresentaram os maiores percentuais de pessoas trabalhando entre aquelas em idade de trabalhar, foram a Centro-Oeste (59,2%) e a Sul (59,1%); enquanto na Região Nordeste foi verificado o menor nível da ocupação (48,6%). A população ocupada, no 2º trimestre de 2016, estimada em 90,8 milhões de pessoas, era composta por 68,3% de empregados (incluindo empregados domésticos), 4,1% de empregadores, 25,2% de trabalhadores por conta própria e 2,4% de trabalhadores familiares auxiliares. Ao longo da série histórica da pesquisa essa composição não se alterou significativamente. Nas Regiões Norte (33,1%) e Nordeste (31,3%), o percentual de trabalhadores por conta própria era superior ao verificado nas demais regiões. No 2º trimestre de 2016, 77,3% dos empregados do setor privado tinham carteira de trabalho assinada. As Regiões Nordeste (62,2%) e Norte (61,5%) apresentaram as menores estimativas desse indicador. Entre os trabalhadores domésticos, a pesquisa mostrou que 33,2% deles tinham carteira de trabalho assinada. No mesmo trimestre de 2015, essa proporção havia sido de 31,9%.

Os Indicadores Industriais da CNI, de junho de 2016, mostram pequena reação da atividade industrial, após quedas expressivas em maio. Mesmo sem indicar reversão do ciclo recessivo, os dados mais diretamente ligados à produção registraram crescimento na comparação com o mês anterior nas séries dessazonalizadas. A alta de 2% do faturamento é a mais expressiva, porém melhoras também foram registradas nas horas trabalhadas na produção (0,2%) e no uso da capacidade instalada (0,3 ponto percentual). O mercado de trabalho, contudo, segue sem dar sinais de reação. O emprego industrial registrou nova queda, de magnitude similar a dos últimos meses (0,6%), o que se refletiu também em queda de 0,6% da massa salarial real. O rendimento médio, contudo, ficou estável.

Portanto, observa-se que, nos últimos 18 meses, em virtude da diminuição dos postos de trabalho, a arrecadação previdenciária corrente, puxada fortemente pelas Empresas em Geral, vem apresentando, a partir de fevereiro de 2015, uma leve tendência de declínio, conforme pode ser visto no Gráfico 4.

GRÁFICO 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Julho/2016 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

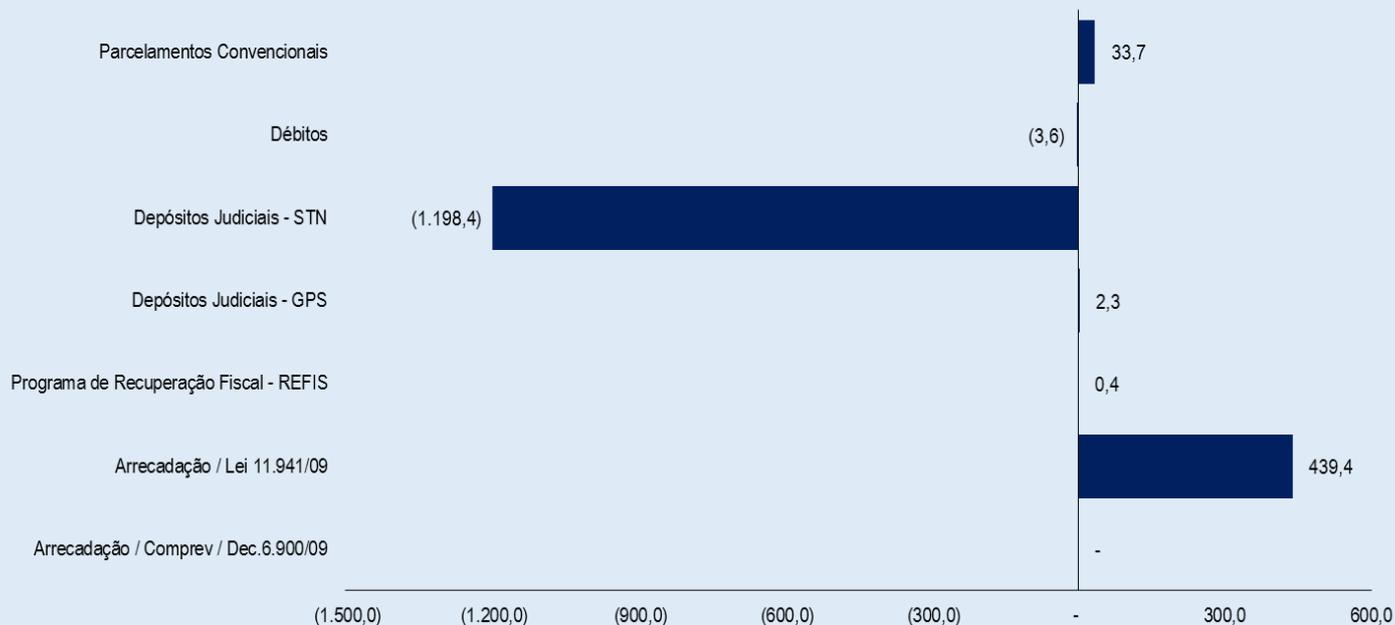
Elaboração: SPPS/MF

RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em julho de 2016, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de apenas R\$ 100,9 milhões, o que mostra uma queda brusca, de 87,8% (-R\$ 726,2 milhões), em relação a junho de 2016 e de 89,3% (-R\$ 841,1 milhões), frente a julho de 2015. No entanto, em relação ao mês anterior, as rubricas Arrecadação/Lei 11.941/90 e Parcelamentos Convencionais registraram desempenho positivo, +R\$ 439,4 milhões e +R\$ 33,7 milhões, respectivamente.

GRÁFICO 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Julho/2016) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Julho/2016 (INPC)



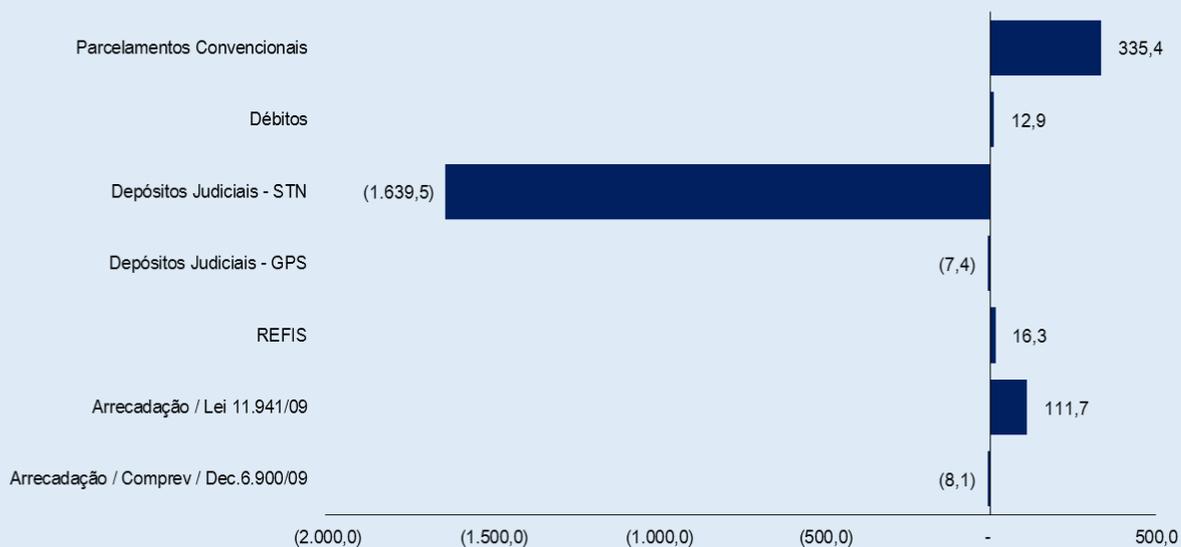
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPPS/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2016, as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 5,5 bilhões, evidenciando uma queda de 17,7% (-R\$ 1,2 bilhão) em relação ao mesmo período de 2015. Essa diminuição ocorreu principalmente pela queda nos Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional (-R\$ 1,6 bilhão). Porém, a rubrica Parcelamentos Convencionais registrou um saldo de R\$ 335,4 milhões, no acumulado de janeiro a julho de 2016, conforme pode ser visto no Gráfico 6.

GRÁFICO 6

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a julho) de 2016 em relação a 2015 - Em R\$ milhões de Julho/2016 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPPS/MF

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em julho de 2016, a quantidade de benefícios emitidos foi de 33,4 milhões de benefícios, registrando um aumento de 2,2% (+706,3 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2015. Nessa mesma comparação, todos os grupos de benefícios registraram crescimento. Os Previdenciários cresceram 2,2% (+614,7 mil benefícios), os Benefícios Acidentários tiveram um leve crescimento de 0,4% (+3,0 mil benefícios) e os Assistenciais registraram aumento de 2,0% (+89,6 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

TABELA 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Jul/2015, Jun/2016 e Jul/2016)

	jul/15 (A)	jun/16 (B)	jul/16 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	32.667.804,0	33.404.798,0	33.374.064,0	(0,1)	2,2
PREVIDENCIÁRIOS	27.399.954,0	28.048.267,0	28.014.661,0	(0,1)	2,2
Aposentadorias	18.287.461,0	18.729.065,0	18.759.624,0	0,2	2,6
Idade	9.703.509,0	9.936.357,0	9.949.304,0	0,1	2,5
Invalidez	3.206.596,0	3.218.165,0	3.217.153,0	(0,0)	0,3
Tempo de Contribuição	5.377.356,0	5.574.543,0	5.593.167,0	0,3	4,0
Pensão por Morte	7.397.628,0	7.492.981,0	7.494.909,0	0,0	1,3
Auxílio-Doença	1.508.511,0	1.636.161,0	1.637.706,0	0,1	8,6
Salário-Maternidade	100.978,0	77.578,0	75.580,0	(2,6)	(25,2)
Outros	105.376,0	112.482,0	46.842,0	(58,4)	(55,5)
ACIDENTÁRIOS	850.833,0	854.825,0	853.854,0	(0,1)	0,4
Aposentadorias	199.843,0	203.350,0	203.750,0	0,2	2,0
Pensão por Morte	117.304,0	115.196,0	114.897,0	(0,3)	(2,1)
Auxílio-Doença	161.507,0	166.466,0	166.034,0	(0,3)	2,8
Auxílio-Acidente	315.792,0	319.108,0	319.384,0	0,1	1,1
Auxílio-Suplementar	56.387,0	50.705,0	49.789,0	(1,8)	(11,7)
ASSISTENCIAIS	4.394.487,0	4.480.078,0	4.484.080,0	0,1	2,0
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.226.259,0	4.330.515,0	4.336.946,0	0,1	2,6
Pessoa idosa	1.914.075,0	1.948.589,0	1.948.203,0	(0,0)	1,8
Pessoa com deficiência	2.312.184,0	2.381.926,0	2.388.743,0	0,3	3,3
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-
Rendas Mensais Vitalícias	168.228,0	149.563,0	147.134,0	(1,6)	(12,5)
Idade	30.373,0	24.537,0	23.819,0	(2,9)	(21,6)
Invalidez	137.855,0	125.026,0	123.315,0	(1,4)	(10,5)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	22.530,0	21.628,0	21.469,0	(0,7)	(4,7)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

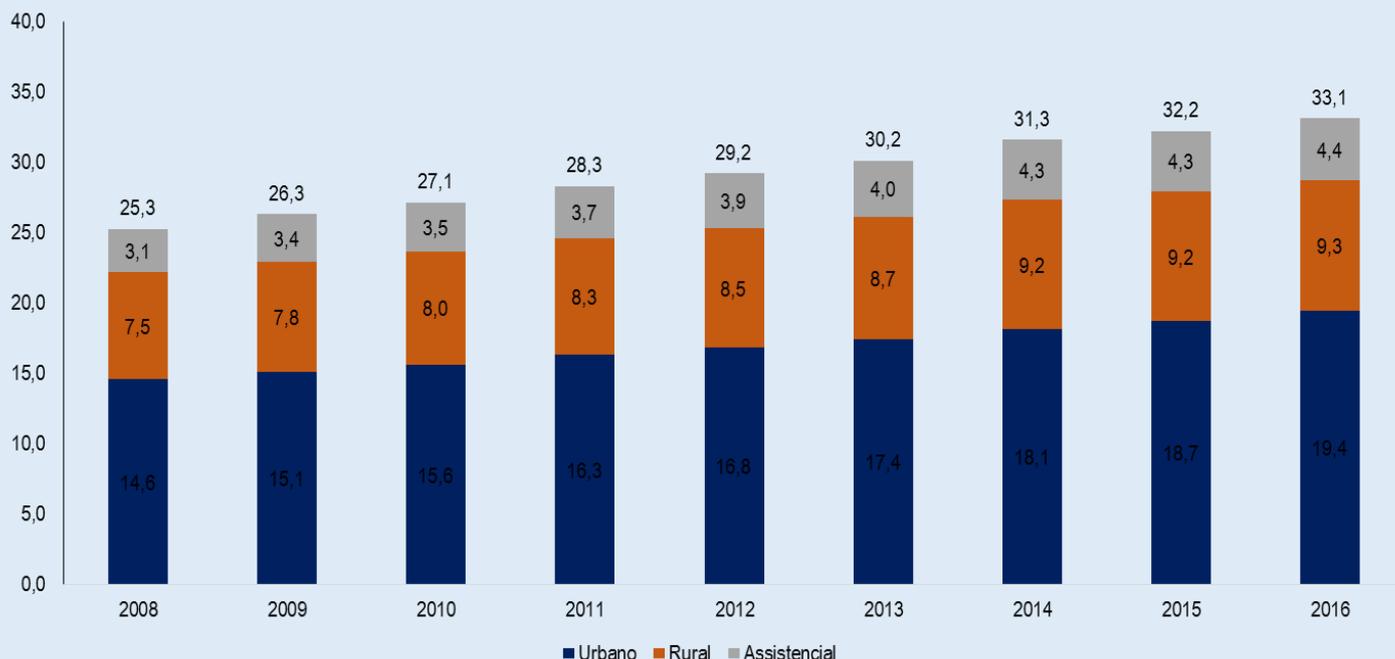
Elaboração: SPPS/MF

Na comparação de julho de 2016 com julho de 2015, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 4,0% (+215,8 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,5% (+245,8 mil aposentadorias); as pensões por morte também cresceram em 1,3% (+97,3 mil benefícios); assim como o auxílio-doença, que teve crescimento de 8,6% (+129,2 mil benefícios).

Da quantidade média de 33,1 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a julho de 2016, 58,4% (R\$ 19,4 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 28,2% (R\$ 9,3 milhões) a beneficiários da área rural e 13,4% (R\$ 4,4 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2008 a 2016, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,6% no meio urbano, de 23,5% no meio rural e de 40,8% nos assistenciais.

GRÁFICO 7

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2008 a 2016) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Julho



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MF

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.182,94, média de janeiro a julho de 2016, elevação de 1,3% em relação ao mesmo período de 2015. Entre o acumulado de janeiro a julho de 2016 e o período correspondente de 2009, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 11,2% (Gráfico 8).

GRÁFICO 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a julho de cada ano) – 2009 a 2016 - em R\$ de Jul/2016 (INPC)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MF

Em julho de 2016, foram concedidos 400,8 mil novos benefícios, evidenciando uma diminuição de 16,6% (-80,0 mil benefícios) em relação ao mês anterior e aumento de 33,5% (+100,5 mil benefícios) em relação a julho de 2015. Em relação ao mês de junho, em julho de 2016, todos os grandes grupos de benefícios tiveram redução. Benefícios Previdenciários diminuíram 16,6% (-70,4 mil benefícios), os Acidentários recuaram 17,7% (-4,3 mil benefícios) e os Assistenciais 16,6% (-5,2 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

TABELA 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Jul/2015, Jun/2016 e Jul/2016 e acumulado de janeiro a julho (2015 e 2016))

	jul/15 (A)	jun/16 (B)	jul/16 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. jul/15	Acum. Jan. jul/16	Var. %
TOTAL	300.320,0	480.846,0	400.827,0	(16,6)	33,5	2.785.353,0	3.070.550,0	10,2
PREVIDENCIÁRIOS	263.794,0	424.821,0	354.402,0	(16,6)	34,3	2.453.337,0	2.713.250,0	10,6
Aposentadorias	66.542,0	113.836,0	98.881,0	(13,1)	48,6	655.523,0	719.095,0	9,7
Idade	31.321,0	58.376,0	51.144,0	(12,4)	63,3	354.656,0	380.719,0	7,3
Invalidez	14.234,0	17.035,0	13.465,0	(21,0)	(5,4)	108.856,0	96.581,0	(11,3)
Tempo de Contribuição	20.987,0	38.425,0	34.272,0	(10,8)	63,3	192.011,0	241.795,0	25,9
Pensão por Morte	20.323,0	37.997,0	33.479,0	(11,9)	64,7	218.733,0	237.978,0	8,8
Auxílio-Doença	146.873,0	209.803,0	169.322,0	(19,3)	15,3	1.207.838,0	1.350.232,0	11,8
Salário-Maternidade	28.119,0	59.754,0	49.780,0	(16,7)	77,0	352.695,0	385.667,0	9,3
Outros	1.937,0	3.431,0	2.940,0	(14,3)	51,8	18.548,0	20.278,0	9,3
ACIDENTÁRIOS	19.164,0	24.334,0	20.023,0	(17,7)	4,5	145.626,0	154.452,0	6,1
Aposentadorias	865,0	947,0	749,0	(20,9)	(13,4)	6.116,0	5.229,0	(14,5)
Pensão por Morte	20,0	31,0	29,0	(6,5)	45,0	226,0	237,0	4,9
Auxílio-Doença	16.836,0	21.557,0	17.546,0	(18,6)	4,2	129.039,0	138.659,0	7,5
Auxílio-Acidente	1.429,0	1.787,0	1.684,0	(5,8)	17,8	10.176,0	10.256,0	0,8
Auxílio-Suplementar	14,0	12,0	15,0	25,0	7,1	69,0	71,0	2,9
ASSISTENCIAIS	17.334,0	31.644,0	26.402,0	(16,6)	52,3	186.059,0	202.590,0	8,9
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	17.334,0	31.644,0	26.358,0	(16,7)	52,1	186.059,0	202.546,0	8,9
Pessoa idosa	7.720,0	14.760,0	12.829,0	(13,1)	66,2	90.401,0	94.456,0	4,5
Pessoa com deficiência	9.614,0	16.884,0	13.529,0	(19,9)	40,7	95.658,0	108.090,0	13,0
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	44,0	-	-	-	44,0	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	44,0	-	-	-	44,0	-
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	28,0	47,0	-	(100,0)	(100,0)	331,0	258,0	(22,1)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPPS/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2016, a quantidade de benefícios concedidos foi de 3,1 milhões de benefícios, o que mostra um aumento de 10,2% (+285,2 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2015. Nessa comparação, os Benefícios Previdenciários tiveram um aumento de 10,6% (+259,9 mil benefícios), os Assistenciais cresceram 8,9% (+16,5 mil benefícios), e os Benefícios Acidentários registraram crescimento de 6,1% (+8,8 mil benefícios).

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável. Esse mês, em particular, iniciou-se uma greve dos servidores do INSS, o que já provoca uma queda na concessão de benefícios, na comparação com julho o mês imediatamente anterior.

ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Jul/2016 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		

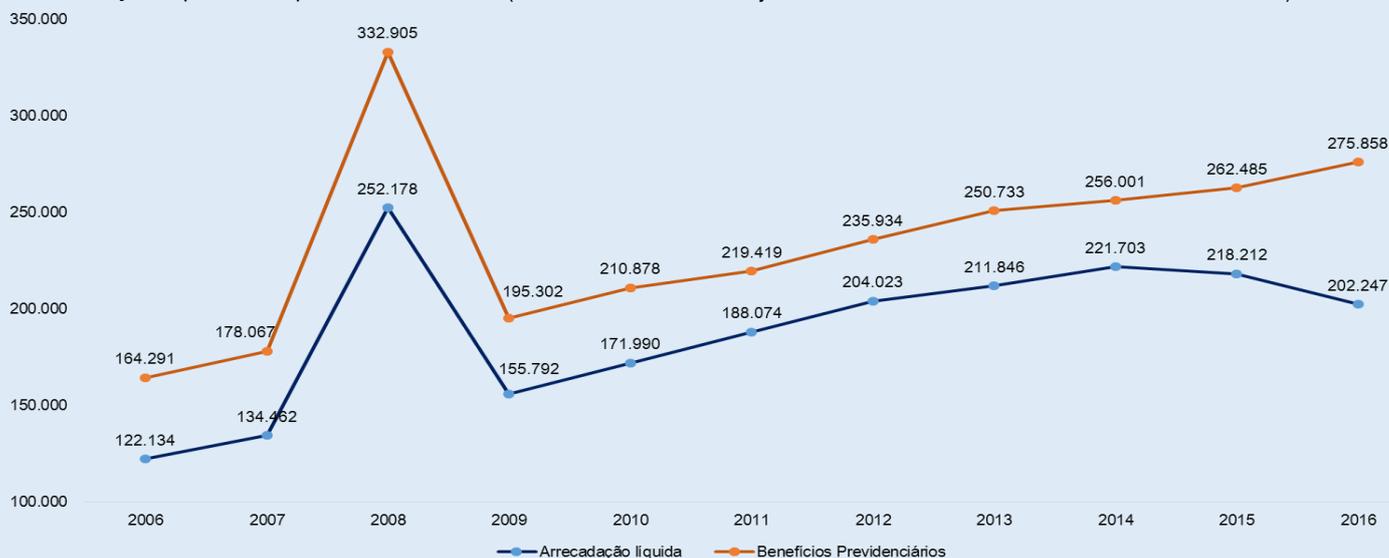
Valores referentes ao acumulado até o mês de julho, a preços de Jul/2016 INPC

2006	132.542	10.408	122.134	164.291	135	(42.157)
2007	148.188	13.726	134.462	178.067	132	(43.605)
2008	276.245	24.067	252.178	332.905	132	(80.727)
2009	173.343	17.551	155.792	195.302	125	(39.510)
2010	191.038	19.048	171.990	210.878	123	(38.888)
2011	209.344	21.270	188.074	219.419	117	(31.345)
2012	227.285	23.261	204.023	235.934	116	(31.911)
2013	236.433	24.587	211.846	250.733	118	(38.887)
2014	247.467	25.764	221.703	256.001	115	(34.298)
2015	243.648	25.436	218.212	262.485	120	(44.274)
2016	225.650	23.403	202.247	275.858	136	(73.611)
jul/14	35.652	3.391	32.261	38.271	119	(6.010)
ago/14	36.838	3.364	33.474	40.513	121	(7.038)
set/14	36.337	3.443	32.894	49.196	150	(16.302)
out/14	36.237	3.393	32.844	36.287	110	(3.443)
nov/14	37.504	3.378	34.127	43.496	127	(9.369)
dez/14	54.950	3.500	51.451	49.368	96	2.082
jan/15	35.863	5.807	30.056	36.610	122	(6.554)
fev/15	34.358	3.416	30.942	37.677	122	(6.736)
mar/15	33.812	3.276	30.536	37.903	124	(7.367)
abr/15	37.404	3.255	34.149	37.639	110	(3.490)
mai/15	34.650	3.203	31.447	38.455	122	(7.008)
jun/15	33.643	3.230	30.414	37.319	123	(6.905)
jul/15	33.919	3.251	30.668	36.882	120	(6.214)
ago/15	33.604	3.042	30.562	36.194	118	(5.632)
set/15	33.024	3.332	29.692	40.228	135	(10.536)
out/15	31.209	3.111	28.099	49.471	176	(21.372)
nov/15	30.658	2.962	27.696	43.487	157	(15.791)
dez/15	54.623	3.121	51.502	48.285	94	3.217
jan/16	33.505	5.258	28.247	37.063	131	(8.815)
fev/16	32.037	3.123	28.914	39.506	137	(10.592)
mar/16	32.364	3.051	29.312	39.851	136	(10.539)
abr/16	34.113	3.041	31.072	39.764	128	(8.692)
mai/16	31.568	3.006	28.563	40.938	143	(12.376)
jun/16	31.648	2.978	28.670	39.449	138	(10.778)
jul/16	30.415	2.947	27.468	39.287	143	(11.818)

Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPPS/MF

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de julho de cada ano, em R\$ milhões de Jul/2016 - INPC)



Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPPS/MF

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.